

### EDITAL PROPP Nº. 11, DE 14 DE MAIO DE 2021

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Profa. Dra. Patrícia Hatsue Suegama, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria N. 112/RTR, de 17 de fevereiro de 2020, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º do Estatuto da UFGD, torna público que estarão abertas no período de 17 de maio a 10 de junho de 2021, as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de **2 (dois) PROFESSORES VISITANTES**, para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFGD, em conformidade com a Lei n. 8.745 de 9/12/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: n. 9.849 de 26/10/1999; n. 10.667 de 14/05/2003; n. 11.784, de 22/9/2008; n. 12.772, de 28/12/2012 e pelas Resoluções COUNI n. 64/2007 e 85/2008, respeitando-se os seguintes requisitos e especificações:

### 1. DO NÚMERO DE VAGAS:

- 1.1 **2 (duas)** vagas distribuídas entre os Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* em:
- a) Alimentos, Nutrição e Saúde;
- b) Fronteiras e Direitos Humanos.

Quadro 1: Número de vagas distribuídas por Programas de Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação	Nº de Vagas	Área de Atuação
Alimentos, Nutrição e Saúde	1	Nutrição e Saúde
Fronteiras e Direitos Humanos	1	Direitos Humanos, Estado e Fronteiras

# 2. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO:

### 2.1 Programa de Pós-graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde

https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/pos-graduacao-alimentos-nutricao-saude/index

Informações: telefone (0\*\*67) 3410-2348 e e-mail: <a href="mailto:fcs.ppgans@ufgd.edu.br">fcs.ppgans@ufgd.edu.br</a>

Endereço: Programa de Pós-graduação em alimentos, nutrição e saúde, Faculdade de Ciências da Saúde (FCS), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Unidade 2, Rodovia Dourados-Itahum, Km 12, Dourados-MS. CEP 79825-900. Caixa Postal 364.

### 2.2 Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos

https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/index

Informações: telefone (0\*\*67) 3410-2475 e e-mail: <a href="mailto:mestradofronteiras@ufgd.edu.br">mestradofronteiras@ufgd.edu.br</a>

Endereço: Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos, Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Rua Quintino Bocaiúva, 2100 — Jardim das Figueiras. CEP 79.824-140.



## 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 Período: 17 de maio a 10 de junho de 2021.
- 3.2 Contatos: o e-mail, telefone e endereço do PPG estão disponíveis no item 2 deste edital.
- 3.3 As inscrições serão realizadas acessando o endereço eletrônico: <u>sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao</u>
- 3.4 Ao final da inscrição deverá ser gerada a GRU referente à taxa de inscrição Processo Seletivo Professor Visitante, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

#### 4. DO CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	
Período de inscrição	
Deferimento das inscrições	
Período para recurso	
Divulgação do resultado do recurso	
Homologação das inscrições	
Processo seletivo conforme edital suplementar	
Divulgação do resultado preliminar	
Período para recursos	
Divulgação do resultado do recurso	
Homologação resultado final	

# 5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 5.1. Os requisitos básicos para inscrição são:
- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente ou Visto Temporário de Trabalho;
- b) ser portador do título de doutor, no mínimo há 2 anos (Lei 8.745/1993, Artigo 2º, Parágrafo 7º).
- 5.2 O título de doutor deverá ser na área de atuação, conforme o Edital suplementar do PPG.
- 5.3 Documentos obrigatórios para inscrição:
- a) Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos(as) estrangeiros(as), exceto aqueles(as) de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte;
- b) Cópia digital do CPF: obrigatória apenas para brasileiros(as);
- c) Cópia digital do título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral: obrigatório apenas para brasileiros(as);
- d) Cópia digital do comprovante de quitação com o serviço militar: obrigatória apenas para candidatos do sexo masculino e brasileiros;
- e) Cópia do diploma de Doutorado devidamente registrado (se nacional) ou devidamente reconhecido por uma Instituição de Ensino Superior no Brasil com curso reconhecido pela CAPES (se obtido no exterior). No caso de diplomas ainda em processo de registro ou reconhecimento, serão aceitos para a inscrição, documentos que comprovem a conclusão do curso;
- f) Cópia do Currículo Lattes atualizado;



- g) Tabela de pontuação devidamente preenchida, seguida dos documentos comprobatórios: os documentos comprobatórios não deverão ultrapassar a capacidade de 5 MB para cada item, e não deverão ser fotografados, os mesmos deverão ser digitalizados em formato .pdf;
- h) Plano de atividades conforme Edital suplementar do PPG;
- i) Projeto de Pesquisa conforme Edital suplementar do PPG;
- j) Memorial descritivo da trajetória acadêmica do(a) candidato(a);
- I) Comprovante de pagamento da GRU correspondente a taxa de inscrição.
- 5.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1 As etapas de seleção compreenderão:
- a) Avaliação do projeto de pesquisa (Pontuação 0 a 10 pontos);
- b) Avaliação do plano de atividades (Pontuação 0 a 10 pontos);
- c) Defesa de: memorial, plano de atividades e projeto de pesquisa de forma virtual (Pontuação 0 a 10 pontos);
- d) Pontuação do Currículo Lattes conforme tabela de pontuação contida no Edital suplementar do PPG. Para a maior pontuação, será atribuída nota 10, seguida de indicador de proporcionalidade para os demais candidatos.
- 6.2 Especificações dos documentos solicitados, bem como horários, datas, e demais detalhamentos da etapa de defesa de memorial, pano de atividades projeto de pesquisa serão definidos no Edital suplementar do PPG.

## 7. DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração de Professor Visitante, em regime de Dedicação Exclusiva (DE), será composta do vencimento básico do nível I da Classe A, Adjunto-A no valor de R\$ 4.472,64 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e retribuição por titulação de Doutorado no valor de R\$ 5.143,54 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); totalizando: R\$ 9.616,18 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos) mais o Auxílio-Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

# 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato de professor visitante será por tempo determinado, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva (40h-DE), observado os seguintes prazos máximos:

- a) 12 (doze) meses, no caso de professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 12 (doze) meses a depender do orçamento da UFGD;
- b) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de professor visitante estrangeiro, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse 48 (quarenta e oito) meses.
- c) A prorrogação do contrato dependerá da justificativa da Faculdade em que o PPG está lotado e da avaliação do desempenho acadêmico do professor visitante analisada pelo PPG, e estará sujeita à aprovação pelo Conselho Diretor.
- d) Toda tramitação dos documentos para solicitar a prorrogação deverá ocorrer antes do término do contrato.



#### 9. DO CONTRATO:

- 9.1 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a se apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), da UFGD, munidos da documentação necessária, para assinatura do contrato de prestação de serviço após a divulgação dos resultados.
- 9.2 Para a contratação, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar à PROGESP, o diploma de Doutorado devidamente registrado (se nacional) ou diploma de Doutorado devidamente reconhecido por uma Instituição de Ensino Superior no Brasil com curso reconhecido pela CAPES (se obtido no exterior).
- 9.3 Após análise da documentação e assinatura do contrato pelas partes, a PROGESP emitirá o Termo de Apresentação, documento com o qual o contratado deverá, obrigatoriamente, se apresentar à direção da Unidade Acadêmica.
- 9.4 Em nenhuma hipótese, poderá o professor visitante iniciar suas atividades enquanto não forem cumpridas todas as formalidades do processo, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo esse fato, caso venha a ocorrer, ser considerado irregularidade administrativa de responsabilidade do Coordenador do PPG.
- 9.5 O contrato de professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga no quadro permanente do magistério superior.
- 9.6 A extinção do Contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.7 A extinção do Contrato, por iniciativa da UFGD, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia pelo restante do contrato.
- 9.8 A nova contratação de professor visitante observará as restrições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993.
- 9.9 As publicações científicas e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante o período de contrato deverão, obrigatoriamente, conter a associação do nome do professor visitante à UFGD.

#### **10. DOS RECURSOS:**

- 10.1 Serão admissíveis recursos (estes somente por vício de forma) contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:
- a) do indeferimento preliminar da inscrição a contar da data de divulgação;
- b) do resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação.
- 10.2 O recurso deverá ser realizado pelo sistema onde foi realizada a inscrição: sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Os PPGs expedirão Edital suplementar apresentando detalhamento dos documentos solicitados e das etapas do processo seletivo, bem como outras especificações relativas à vaga.
- 11.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora, de no mínimo 3 (três) membros Doutores e dentre estes, um Presidente, e designada especialmente para esta



finalidade, por ato da Coordenadoria do PPG e homologado pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica.

- 11.3 Não poderá participar da Comissão de Seleção, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil dos candidatos inscritos.
- 11.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da UFGD.
- 11.5 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFGD.

Profa. Dra. Patrícia Hatsue Suegama Pró-reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa



### **ANEXO I**

Formulário de interposição de recurso - Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante - Edital PROPP nº XX/2021

	PPG em	
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Telefone celular:	( ) Telefone fixo: ( )	
e-mail:		
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (limite de 2 páginas)		
Dourados/MS, o	de de 2021.	
	Nome completo e assinatura	
	rome complete e assinatara	